



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1051, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Vila dos Albertos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do **Edil Fabiano de Araújo Medeiros**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “Vila dos Albertos” a artéria que fica localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, a 600 metros da (curva de Raul) RN 288, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida vila.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**